

PUBLICADO DOC 10/11/2007

PARECER Nº 1297/2006 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 018/2006**.

Projeto de autoria do Executivo visa alterar o Artigo 1º da Lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005 (Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático em locais que designa e que tenham concentração/circulação médio diária de 1500 ou mais pessoas.) que obriga a manutenção de desfibrilador externo automático nos aeroportos, shopping centers, centros empresariais, estádios de futebol, hotéis, hipermercados, supermercados, casas de espetáculo e locais de trabalho com concentração acima de 1.000 (mil) pessoas ou circulação média diária de 3.000 (três mil) ou mais pessoas, os clubes e academias com mais de 1.000 (mil) sócios, as instituições financeiras e de ensino com concentração ou circulação média diária de 1500 (mil e quinhentas) ou mais pessoas.

A capacitação dos operadores dos desfibriladores será formada através de curso ministrado de acordo com as recomendações do Conselho Nacional de Ressuscitação sendo que todos os participantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e todo o efetivo da brigada de Incêndio e da Brigada de Emergência, além de dois funcionários, por turno, que deverão estar aptos para operarem o aparelho com segurança.

A exposição de motivos esclarece que a proposta visa disciplinar a questão relativa ao número de pessoas que se capacitam para operar o desfibrilador, sendo que pelo menos 30% (trinta por cento) do pessoal deve estar capacitado para atender uma ocorrência.

Analisando a matéria apresentada quanto ao mérito da nossa Comissão, há interesse público, pois a atividade econômica criará algumas despesas no início da implantação desses aparelhos, mas depois com a utilização do mesmo salvando vidas socorridas imediatamente, ajudará a não sobrecarregar o sistema de saúde, além da ação humanitária.

Devido ao exposto, nosso parecer é favorável ao projeto ora apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 21/09/2006.

Adilson Amadeu – Presidente
Jorge Tadeu Mudalen – Relator
Arselino Tatto
Adolfo Quintas
Dalton Silvano
Donato